



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## RESOLUÇÃO Nº 470, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Educação”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura e à educação, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 26 de janeiro de 2021, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Cultura e da Educação”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relacionadas à cultura e à educação, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

I - apoiar as secretarias municipais de Cultura e da Educação, com vistas a sua reestruturação administrativa, ampliação do quadro funcional e fortalecimento político;

II - propor medidas para ampliação do orçamento destinado às secretarias municipais de Cultura e da Educação;

III - aprimorar e apoiar o Fundo Municipal de Cultura;

IV - estudar e debater a legislação voltada à consolidação e à ampliação da política cultural e educacional do município, acompanhando sua implementação;

V - atualizar a legislação referente aos conselhos municipais de Cultura e da Educação e acompanhar sua implementação e consolidação;

VI - articular cidadãos interessados e criar mecanismos de participação e integração das diferentes regiões da cidade e múltiplos segmentos culturais e educacionais nos debates e decisões relativas à ação cultural, bem como da educação do município;

VII - promover encontros, debates e simpósios em apoio à elaboração do Plano Municipal de Cultura;

VIII - contribuir para que o Plano Diretor Estratégico incorpore as necessidades da cultura no município, bem como da educação, com diretrizes definidas e destinação de espaços voltados à ação cultural e da educação;

IX - criar mecanismos para a preservação do patrimônio material e imaterial da cidade de Araraquara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

X - propor formas de integração das ações das secretarias municipais de Cultura e da Educação com outros órgãos da municipalidade, nos quais a cultura e a educação possam inserir-se de maneira transversal;

XI - estimular ações com vistas ao respeito à diversidade, ao convívio e à tolerância por parte daqueles que vivem, trabalham e ou visitam a cidade; e

XII - agregar conhecimento e promover o debate e articular a produção de conteúdo sobre os temas ligados à cultura e educação na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois), admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de janeiro de 2021.

**ALUISIO BOI**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.